

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA - FII**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º Andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98 ("Atual Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Vereda - FII** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob n.º 08.693.497/0001-82, vem, pela presente, em virtude do recebimento de solicitação de Cotistas representando 42,37% (quarenta e dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), no endereço da Atual Administradora mencionado acima, no 10º Andar, no dia 30 de outubro de 2019, para deliberar, em primeira convocação, às 11horas, sobre os assuntos constantes abaixo.

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia Geral, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo dia e local, vinte minutos após o horário da primeira convocação.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia Geral ou acessá-los por meio do site da Administradora (www.vam.com.br); clicar em "Nossos Fundos de Investimento"; clicar em "Fundos Estruturados"; clicar na seção "FII - Fundos de Investimento Imobiliários; e, por fim, clicar em "FII Vereda " na lista de fundos).

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: RI-VAM@bv.com.br.

Ordem do dia:

(1) Deliberar sobre a transferência da administração e gestão do Fundo, respectivamente, a partir da data a ser definida na assembleia geral de cotistas, inclusive ("Data de Transferência"), para **Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º Andar, CEP 01452-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88 ("Nova Administradora"), e **Hieron Patrimônio Familiar e Investimentos Ltda.**, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 8º Andar, Conjunto 83, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 10.464.748/0001-07 ("Novo Gestor");

(2) Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelo Fundo, a partir Data de Transferência, inclusive, perante a CVM;

(3) Indicação do diretor estatutário da Novo Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, perante a Receita Federal do Brasil - RFB;

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, ou e-mail sac@bv.com.br. Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo - SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. - www.bancovotorantim.com.br.

(4) Deliberar sobre a transferência da custódia dos ativos do Fundo para a Nova Administradora ou outra instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, a partir da Data de Transferência, inclusive;

(5) Deliberar sobre a transferência da prestação dos serviços de controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo para a Nova Administradora ou outra instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, a partir da Data de Transferência, inclusive;

(6) Deliberar sobre a manutenção ou transferência da instituição prestadora dos serviços de auditoria para o Fundo a partir da Data de Transferência, inclusive;

(7) Alterar a remuneração devida a título de prestação dos serviços de administração, gestão, controladoria, custódia e escrituração do Fundo, na forma prevista no regulamento, para 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, e alterar a taxa de administração mínima mensal para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizada, anualmente, pelo IPCA/IBGE, com base em 01 de outubro de 2019. e

(8) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para fazer constar a Nova Administradora e o Novo Gestor em seu Regulamento, bem como refletir eventuais alterações decorrentes das matérias aprovadas em Assembleia, e adaptá-lo aos padrões da Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, inclusive.

As deliberações relativas às matérias previstas acima dependem da aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas, pois o Fundo tem até 100 (cem) Cotistas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.